



ANEXO III

ESTUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA A REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA - RMBS

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Junho/2018



Sumário

1. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO METROPOLITANO.....	3
2. ESTUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	4
2.1 - Projeções demográficas e de volumes.....	5
2.2 -Tarifa média efetiva.....	7
2.3 - Receitas.....	9
2.4 - Tributos e Encargos sobre a Receita.....	9
2.4.1 - Investimentos complementares em ações socioambientais.....	9
2.5 - Custos unitários.....	12
2.6 - Valor da Base de Remuneração Regulatória - BRR.....	14
2.7 - Investimentos.....	15
2.7.1 - Amortização do Ativo.....	17
3. CONCLUSÃO.....	17

1. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO METROPOLITANO

A Região Metropolitana da Baixada Santista é formada por 9 municípios, incluindo o município de São Vicente.

A SABESP participa dos serviços de saneamento nos 9 (nove) municípios dessa REGIÃO METROPOLITANA: Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos e São Vicente.

A Região Metropolitana da Baixada Santista, criada pela Lei Complementar Estadual nº 815 de 30/07/1996 visa integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum e tem como pressuposto a busca de especialização e a integração socioeconômica, exigindo planejamento integrado e ações conjuntas permanentes dos entes públicos nela atuantes.

No caso do saneamento básico, o compartilhamento dos mesmos recursos hídricos gera externalidades positivas e negativas entre esses municípios e possibilita a articulação com as políticas de desenvolvimento regional de saneamento básico, determinantes para melhoria de qualidade de vida de sua população.

Nesse sentido, a avaliação metropolitana possibilita visualizar os efeitos da gestão regional ou metropolitana, já incluídos os impactos da: a) priorização e otimização da execução de investimentos; b) identificação de necessidades de investimentos diferenciados em água e esgoto; e c) do equilíbrio regional via tarifa metropolitana unificada.

Conclui-se, portanto, que a avaliação conjunta é fundamental, pois, na REGIÃO METROPOLITANA, o equilíbrio regional é pressuposto anterior ao equilíbrio individual de cada Município que a compõe.

Desta forma, e sem prejuízo dos compromissos e metas assumidos com o MUNICÍPIO, a avaliação econômico-financeira referencial do contrato com o MUNICÍPIO será da REGIÃO METROPOLITANA.

2. ESTUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Essa avaliação econômico-financeira utiliza o método do fluxo de caixa descontado. Todos os valores estão expressos em moeda constante em R\$ (Reais) de 31/12/2016 e todas as taxas utilizadas nesse trabalho também são expressas em termos reais.

Esta data-base reflete apenas uma referência prática para um fluxo de caixa de um contrato de 30 (trinta) anos que valerá a partir de sua assinatura. Caso o contrato seja assinado em julho de 2018, o primeiro ano do contrato representa o período de julho de 2018 a junho de 2019, assim como o período de julho de 2047 a junho de 2048, representa o trigésimo ano.

O pressuposto dessa avaliação econômico-financeira é que o investidor, nesse caso a SABESP, recupere e remunere os recursos alocados ao seu custo médio ponderado de capital. O parâmetro do custo médio ponderado de capital utilizado é de 8,06% a.a.¹, conforme definido pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP.

Para tanto, a receita esperada da companhia é aquela necessária para cobrir todos os custos operacionais, tributos e outros encargos, investimentos e remuneração do custo de oportunidade do capital da SABESP.

A base de ativos atual, composta pela BRR - Base de Remuneração Regulatória da ARSESP acrescida do valor das obras em andamento foi incluída no fluxo de caixa como desembolso inicial para efeito de avaliação econômica. A base de ativos atual considerada representa a parcela dos ativos atuais da SABESP a ser remunerada e amortizada nos próximos 30 (trinta) anos de contrato.

Uma das premissas desta avaliação econômico-financeira é a de amortização dos ativos pela vida útil. Assim, considera-se que poderá haver saldo residual, estimado em até 50% do valor presente dos investimentos previstos neste estudo, referente aos investimentos não amortizados durante a vigência do contrato. Esse saldo residual deve ser indenizado à SABESP, nos termos do contrato.

Essa avaliação analisa o equilíbrio econômico-financeiro da operação da SABESP dos 9 (nove) municípios da Região Metropolitana da Baixada Santista.

¹ A taxa de desconto de 8,06% estabelecida pela ARSESP - Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, através da Nota Técnica nº RTS/01/2011, e utilizada nesse estudo é a estimativa do custo médio ponderado de capital (WACC) da SABESP, sendo uma ponderação do custo de capital de terceiros e do custo de capital próprio pelo nível de alavancagem ótimo da companhia.



2.1 - Projeções demográficas e de volumes

Para as projeções de população e domicílios atendíveis foi utilizada a “Projeção da População e dos Domicílios para os Municípios do Estado de São Paulo - 2010-2050”, elaborada em 2015 pela Fundação SEADE, e os respectivos índices de crescimento, conforme critérios demonstrados no Anexo de Metas integrante do Contrato de Programa.

O principal vetor da projeção econômico-financeira é o volume micromedido. Os volumes evoluem em função do crescimento do número de domicílios atendidos e do volume por domicílio.

O número de domicílios atendidos evolui conforme o percentual de atendimento e da quantidade de domicílios totais.

O volume por domicílio evolui conforme três fatores: variação do número de pessoas por domicílio, fator de redução marginal por universalização em áreas carentes e crescimento da renda per capita.

A tabela 1 a seguir apresenta as projeções demográficas e de volumes na Região Metropolitana da Baixada Santista, para água e esgoto. O volume micromedido total corresponde à multiplicação do volume por domicílio pelo número de domicílios atendidos.

Tabela 1 - Projeções demográficas e de volumes - Região Metropolitana da Baixada Santista.

Ano	População atendível		Domicílios atendíveis		Domicílios atendidos		Volume por domicílio		Volume medido total - m3	
	Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto
Base	1.677.263	1.655.155	898.086	890.198	864.872	674.832	142,04	136,41	122.849.742	92.054.364
1	1.692.327	1.670.041	910.451	902.406	876.836	694.454	142,62	136,67	125.053.026	94.912.313
2	1.707.900	1.685.434	923.284	915.079	889.261	716.190	143,18	137,18	127.328.602	98.244.121
3	1.723.673	1.701.024	936.356	927.988	901.918	740.638	143,75	137,48	129.653.809	101.823.699
4	1.738.187	1.716.816	948.502	940.520	913.690	762.593	144,34	137,71	131.880.018	105.015.594
5	1.752.573	1.732.512	960.131	952.565	924.989	787.181	144,95	137,70	134.073.036	108.395.373
6	1.768.875	1.750.730	972.840	965.929	937.363	819.976	145,18	139,45	136.085.533	114.342.688
7	1.785.350	1.767.081	985.754	978.727	949.938	845.839	145,41	139,78	138.132.685	118.228.069
8	1.802.008	1.783.615	998.881	991.737	962.721	873.185	145,65	140,39	140.215.771	122.587.612
9	1.818.473	1.801.648	1.011.782	1.005.188	975.314	891.933	145,90	140,83	142.302.349	125.607.065
10	1.834.660	1.819.435	1.025.243	1.019.227	988.502	907.980	146,17	141,29	144.493.819	128.285.182
11	1.851.021	1.837.413	1.038.925	1.033.503	1.001.908	925.500	146,45	141,67	146.725.603	131.117.528
12	1.867.874	1.855.901	1.053.059	1.048.250	1.015.764	944.010	146,71	142,03	149.027.190	134.081.288
13	1.884.907	1.874.587	1.067.426	1.063.246	1.029.848	963.562	146,98	142,36	151.371.201	137.177.359
14	1.900.416	1.891.774	1.080.648	1.077.122	1.042.838	980.466	147,31	142,79	153.619.064	139.999.390
15	1.911.616	1.904.675	1.090.650	1.087.798	1.052.659	992.662	147,67	143,18	155.445.533	142.129.403
16	1.924.032	1.918.803	1.101.235	1.099.072	1.063.060	1.007.144	148,05	143,61	157.386.971	144.631.127
17	1.936.530	1.933.026	1.111.941	1.110.482	1.073.581	1.022.657	148,43	144,00	159.355.534	147.264.754
18	1.947.953	1.946.186	1.122.289	1.121.548	1.083.741	1.035.522	148,80	144,39	161.259.603	149.516.132
19	1.957.990	1.957.990	1.131.934	1.131.934	1.093.227	1.047.169	149,16	144,80	163.067.144	151.625.335
20	1.964.769	1.964.769	1.139.965	1.139.965	1.101.127	1.054.838	149,50	145,19	164.620.534	153.147.509
21	1.971.581	1.971.581	1.148.065	1.148.065	1.109.096	1.062.570	149,85	145,58	166.192.584	154.686.978
22	1.978.426	1.978.426	1.156.234	1.156.234	1.117.132	1.070.365	150,19	145,97	167.783.441	156.243.892
23	1.985.304	1.985.304	1.164.471	1.164.471	1.125.234	1.078.221	150,54	146,37	169.393.358	157.818.491
24	1.991.040	1.991.040	1.171.910	1.171.910	1.132.569	1.085.343	150,92	146,79	170.922.013	159.318.020
25	1.995.196	1.995.196	1.178.202	1.178.202	1.138.789	1.091.383	151,33	147,25	172.329.491	160.703.844
26	1.999.368	1.999.368	1.184.534	1.184.534	1.145.049	1.097.458	151,74	147,71	173.752.199	162.103.683
27	2.003.556	2.003.556	1.190.911	1.190.911	1.151.352	1.103.574	152,16	148,17	175.190.518	163.517.912
28	2.007.760	2.007.760	1.197.328	1.197.328	1.157.693	1.109.725	152,58	148,64	176.644.630	164.946.699
29	2.010.947	2.010.947	1.203.383	1.203.383	1.163.687	1.115.541	152,98	149,08	178.025.727	166.307.670
30	2.013.079	2.013.079	1.209.054	1.209.054	1.169.312	1.121.001	153,36	149,51	179.329.053	167.596.198

Fonte: Projeção da População e dos Domicílios para os Municípios do Estado de São Paulo - 2010-2050 elaborada em 2015 pela Fundação SEADE. Ajuste SABESP para o conceito de atendível.



2.2-Tarifa média efetiva

A tarifa efetiva unitária é calculada por metro cúbico (m³) micromedido e os valores utilizados inicialmente foram de R\$ 4,19 por m³ para água e R\$ 4,08 por m³ para esgoto.

Com o objetivo de demonstrar as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços em 30 anos, o Estudo projeta o ajuste tarifário necessário, demonstrando a necessidade de que as tarifas médias de água e de esgoto da RMBS cubram os custos totais dos serviços.

Para atingir esse objetivo foram considerados no Estudo, dois ajustes tarifários alocados no 1º e 3º anos do contrato.

O ajuste tarifário para o 1º ano, apresentado neste Estudo, é aquele necessário à obtenção do equilíbrio econômico-financeiro da operação da Cia na RMBS em 30 anos e caberá à Agência Reguladora - ARSESP, por ocasião das revisões tarifárias, definir as tarifas de equilíbrio regional.

A partir do terceiro ano a tabela tarifária da RMBS será contratualmente ajustada conforme o Anexo IX - Plano de Adequação Tarifária, submetido à aprovação da ARSESP.

A tabela 2 a seguir apresenta as projeções de tarifa média efetiva por m³ micromedido e percentual de evasão de receita por não pagamento.



Tabela 2 - Tarifa média efetiva e percentual de evasão - Região Metropolitana da Baixada Santista.

Ano	Tarifa média efetiva por m3 medido		% de Evasão
	Água	Esgoto	
Base	4,19	4,08	7,71%
1	6,19	6,05	7,47%
2	6,19	6,06	7,21%
3	7,28	7,15	6,97%
4	7,28	7,15	6,71%
5	7,28	7,16	6,45%
6	7,28	7,21	6,46%
7	7,29	7,23	6,48%
8	7,29	7,24	6,50%
9	7,29	7,25	6,51%
10	7,29	7,25	6,52%
11	7,29	7,25	6,53%
12	7,29	7,26	6,54%
13	7,29	7,26	6,55%
14	7,29	7,26	6,56%
15	7,30	7,27	6,56%
16	7,30	7,28	6,57%
17	7,30	7,28	6,58%
18	7,30	7,29	6,58%
19	7,30	7,29	6,59%
20	7,30	7,29	6,59%
21	7,30	7,30	6,59%
22	7,30	7,30	6,60%
23	7,31	7,30	6,60%
24	7,31	7,30	6,60%
25	7,31	7,30	6,60%
26	7,31	7,30	6,60%
27	7,31	7,30	6,61%
28	7,31	7,30	6,61%
29	7,31	7,30	6,61%
30	7,31	7,30	6,61%

Fonte: Projeções SABESP.

2.3 - Receitas

O cálculo das receitas anuais é composto pelo produto dos parâmetros previstos de volume micromedido por domicílio, número de domicílios atendidos e tarifa média de água/esgoto.

São consideradas também as receitas indiretas que são provenientes de multas, da execução de ligações de água e esgoto, de extensões de rede de água e esgoto, serviços de corte, serviços de religação, etc. As receitas indiretas correspondem ao percentual de 1,54% do total de receitas de água e esgoto. Este índice refere-se ao verificado na Região Metropolitana da Baixada Santista no período de janeiro a dezembro de 2016, conforme informações obtidas no sistema contábil da Empresa (Relatório FCC-560).

2.4- Tributos e Encargos sobre a Receita

O estudo adota a alíquota de 7,67% sobre o faturamento bruto para efeito de Cofins/Pasep e 0,50% sobre o faturamento líquido de impostos destinado a Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF, instituída através do Decreto nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007, devida à ARSESP - Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.

Foram adotados no estudo, como partida, índices de evasão de receitas de 7,71% para água e para esgoto, que corresponde à média verificada na Região Metropolitana da Baixada Santista nos anos de 2015 e 2016, e desconsiderando os valores relativos ao faturamento das ligações de órgãos do Governo do Estado de São Paulo (GESP).

2.4.1 - Investimentos complementares em ações socioambientais

Os investimentos complementares correspondem a uma estimativa da SABESP de repasse de recursos para os Municípios da Região Metropolitana da Baixada Santista executarem ações relacionadas aos serviços e ao saneamento ambiental do Município. Essas ações de caráter socioambiental que não podem ser executadas diretamente pelo prestador de serviços são fundamentais para que a SABESP atinja seus compromissos e metas.

Para o município de São Vicente, será destinado o montante a valor corrente de R\$ 329.676.029,00 (trezentos e vinte e nove milhões, seiscentos e setenta e seis mil e vinte e nove reais), valor equivalente a 4% da arrecadação obtida pela Sabesp no município, líquida de impostos e encargos empresariais, a partir da data da assinatura do Contrato de Programa, a serem repassados em até 30 (trinta) dias após a publicação das demonstrações contábeis

trimestrais da Companhia, deduzidas as contribuições de COFINS/PASEP ou outros tributos que eventualmente vierem a substituí-los.

Os pagamentos correspondentes aos investimentos complementares estão previamente condicionados à total adimplência das contas de água e esgoto dos próprios municipais.

A tabela 3 a seguir apresenta os investimentos Complementares para o Município de São Vicente.

Tabela 3 - Investimentos Complementares do Município de São Vicente

Ano	Investimentos Complementares
Base	-
1	7.084.805
2	7.337.843
3	8.939.945
4	9.111.350
5	9.317.138
6	9.471.376
7	9.628.040
8	9.979.120
9	10.232.821
10	10.443.290
11	10.657.262
12	10.874.739
13	11.095.836
14	11.321.626
15	11.424.324
16	11.528.112
17	11.633.002
18	11.738.977
19	11.837.714
20	11.928.980
21	12.021.130
22	12.114.146
23	12.208.004
24	12.295.232
25	12.375.635
26	12.456.753
27	12.538.562
28	12.621.071
29	12.696.007
30	12.763.189

A projeção das receitas líquidas de impostos e evasão encontra-se na Tabela 4, a seguir.

Tabela 4 - Receita Bruta, Impostos e Taxas, Evasão e Receita Líquida - Região Metropolitana da Baixada Santista

Ano	Receita Bruta	Impostos e taxas sobre receita	Evasão de Receita	Receita Líquida
Base	-	-	-	-
1	1.368.598.361	111.289.629	102.192.443	1.155.116.289
2	1.404.276.704	114.190.867	101.257.454	1.188.828.384
3	1.698.073.182	138.081.368	118.294.553	1.441.697.261
4	1.738.450.781	141.364.733	116.615.224	1.480.470.824
5	1.780.469.482	144.781.547	114.854.777	1.520.833.159
6	1.844.499.629	149.988.254	119.212.944	1.575.298.431
7	1.890.657.228	153.741.628	122.470.028	1.614.445.571
8	1.940.499.342	157.794.615	126.053.558	1.656.651.169
9	1.979.733.451	160.984.995	128.876.653	1.689.871.802
10	2.017.075.717	164.021.538	131.486.186	1.721.567.993
11	2.055.843.249	167.173.978	134.204.957	1.754.464.315
12	2.095.993.649	170.438.868	137.028.620	1.788.526.162
13	2.137.475.032	173.811.988	139.952.689	1.823.710.355
14	2.176.215.492	176.962.227	142.680.480	1.856.572.786
15	2.205.643.248	179.355.189	144.737.227	1.881.550.832
16	2.239.336.703	182.095.023	147.118.428	1.910.123.252
17	2.273.984.270	184.912.442	149.572.736	1.939.499.092
18	2.304.714.774	187.411.339	151.722.558	1.965.580.876
19	2.333.558.711	189.756.827	153.741.954	1.990.059.930
20	2.356.722.562	191.640.430	155.321.324	2.009.760.808
21	2.380.159.754	193.546.261	156.919.571	2.029.693.922
22	2.403.872.641	195.474.510	158.536.850	2.049.861.282
23	2.427.864.993	197.425.484	160.173.408	2.070.266.101
24	2.450.701.759	199.282.490	161.732.881	2.089.686.389
25	2.471.777.024	200.996.256	163.172.770	2.107.607.997
26	2.493.074.539	202.728.096	164.627.962	2.125.718.481
27	2.514.600.971	204.478.550	166.099.040	2.144.023.381
28	2.536.358.271	206.247.777	167.586.038	2.162.524.455
29	2.557.075.878	207.932.461	169.000.836	2.180.142.582
30	2.576.682.170	209.526.776	170.338.489	2.196.816.905
VP	21.788.254.314	1.771.744.582	1.452.554.088	18.563.955.643

Fonte: Projeções SABESP.

2.5- Custos unitários

Os custos unitários referem-se somente aos custos para operar e manter os sistemas e respectivos serviços de água e esgoto e não incluem custos com evasão de receita, custos de capital, custos financeiros e custos com depreciação ou amortização e evoluem de acordo com parâmetros de produtividade total de fatores, ganhos de escala, custos de fatores e aumento do nível de serviço.

Os custos unitários por m³ micromedido tem como base os valores realizados no ano de 2016, atualizados pelo IPCA - IBGE para a data de 31/12/2016 e apresentam a seguinte distribuição:

Tabela 5 - Custos unitários iniciais - Região Metropolitana da Baixada Santista.

RMBS		
Custos FCC 560	Água	Esgoto
PESSOAL	119.562.885	90.837.775
MATERIAIS GERAIS	16.407.762	11.374.487
MATERIAIS TRATAMENTO	30.293.400	9.180.796
SERVICOS	60.068.999	59.822.459
FORCA E LUZ	41.437.933	25.285.811
DESPESAS GERAIS	22.441.126	14.900.189
DESPESAS FISCAIS	4.191.441	3.602.494
TOTAL	294.403.547	215.004.010
Volume medido	122.849.742	92.054.364
Custo Individual m ³	2,40	2,34

Fonte: Sabesp (Relatório Contábil FCC 560)

Os custos totais são obtidos a partir da somatória dos custos operacionais, calculados com base nos custos unitários por m³ micromedido. A tabela 6 apresenta as projeções desses custos e respectivos impostos.

Tabela 6 - Custos e Impostos - Região Metropolitana da Baixada Santista.

Custos com operação			IR+CSLL no resultado operacional		
Ano	Custo unitário por m3 medido		Custos operacionais dos serviços	Base operacional IR+CSLL	IR+CSLL operacional
	Água	Esgoto			
Base	2,40	2,34	-	-	-
1	2,34	2,28	508.335.020	580.578.710	197.396.761
2	2,29	2,24	511.897.733	609.108.367	207.096.845
3	2,26	2,20	516.539.920	849.054.415	288.678.501
4	2,22	2,16	519.900.430	912.686.686	310.313.473
5	2,18	2,13	523.410.680	948.156.587	322.373.240
6	2,15	2,09	531.667.869	992.265.585	337.370.299
7	2,20	2,06	547.117.264	1.014.404.207	344.897.430
8	2,16	2,03	551.712.020	1.050.321.896	357.109.444
9	2,13	2,08	563.947.399	1.069.999.907	363.799.969
10	2,09	2,04	565.118.808	1.099.282.936	373.756.198
11	2,06	2,01	566.508.388	1.129.496.787	384.028.908
12	2,03	1,98	568.083.658	1.160.640.906	394.617.908
13	1,99	1,95	569.816.298	1.192.702.277	405.518.774
14	1,96	1,99	580.522.619	1.213.563.498	412.611.589
15	1,93	1,95	578.733.426	1.239.372.518	421.386.656
16	1,94	1,96	589.000.867	1.256.563.574	427.231.615
17	1,94	1,97	599.578.676	1.274.213.722	433.232.666
18	1,95	1,97	609.362.775	1.289.508.579	438.432.917
19	1,95	2,03	627.235.907	1.295.169.800	440.357.732
20	1,96	2,04	635.402.680	1.305.956.585	444.025.239
21	1,97	2,05	643.706.681	1.316.829.114	447.721.899
22	1,97	2,05	652.150.189	1.327.787.083	451.447.608
23	1,98	2,06	660.735.899	1.338.830.878	455.202.499
24	1,99	2,07	669.073.733	1.349.173.569	458.719.013
25	1,99	2,07	676.997.522	1.358.489.298	461.886.361
26	2,00	2,08	685.046.472	1.367.861.275	465.072.833
27	2,01	2,09	693.223.676	1.377.291.666	468.279.166
28	2,01	2,10	701.531.448	1.386.779.895	471.505.164
29	2,02	2,10	709.618.891	1.395.638.760	474.517.178
30	2,03	2,11	717.464.703	1.403.831.189	477.302.604
VP			6.315.075.102	11.557.281.437	3.929.475.689

Fonte: Sabesp

2.6- Valor da Base de Remuneração Regulatória - BRR

A base de ativos atual foi considerada no fluxo de caixa como desembolso inicial. Compreende a Base de Remuneração Regulatória líquida de depreciação acrescida do valor de obras em andamento atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE - IPCA, que totalizavam na data base de 31/12/2016 o valor de R\$ 6.616.271.471,00 (seis bilhões, seiscentos e dezesseis milhões, duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais).

Para efeito de apuração da Base de Remuneração Regulatória são considerados apenas os ativos vinculados à prestação dos serviços de saneamento, tais como os utilizados na captação de água bruta, adução, tratamento, reservação e distribuição de água, coleta, tratamento de esgotos e disposição final do lodo, avaliados pelo custo de reposição.

Os ativos vinculados ao grupo de contas Bens de Uso Geral, também compõem a Base de Remuneração Regulatória - BRR e avaliados pelo método expedito, a partir da atualização de valores contábeis (Deliberação Arsesp 156/2010).

Este montante representa uma estimativa do valor do ativo ainda não remunerado.

A tabela abaixo apresenta o resultado da atualização dos ativos para a Região Metropolitana da Baixada Santista e para o Município de São Vicente. A identificação e detalhamento de cada um dos ativos relativos ao MUNICÍPIO encontram-se no anexo IV deste contrato.

Tabela 7 - Valor da Base de Remuneração Regulatória - BRR - Região Metropolitana da Baixada Santista

Região Metropolitana		
Ativo	Localidade	Valor atualizado R\$ IPCA (Dez/16)
Ativo em Operação	São Vicente	533.368.998
	Região Metropolitana	5.440.393.275
Obras em andamento	São Vicente	143.712.272
	Região Metropolitana	1.175.878.196
Total	São Vicente	677.081.271
	Região Metropolitana	6.616.271.471

Fonte: Relatórios FAC e FC Sabesp



2.7 - Investimentos

O plano de investimentos em obras para adequação e ampliação dos sistemas de água e esgoto está baseado nas informações disponíveis no momento, não possuindo as características e detalhamento típicos dos projetos de engenharia e meio ambiente. As reais intervenções que serão realizadas nos sistemas de água e esgoto dependem de estudos detalhados e projetos específicos e das respectivas aprovações ambientais e dos demais órgãos de controle, que poderão resultar em ações, soluções e dispêndios diferentes dos previstos.

A projeção dos investimentos da Região Metropolitana da Baixada Santista em água, esgoto e bens de uso geral, totaliza R\$ 5.254.632.598,00 (cinco bilhões, duzentos e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais) em valores correntes, sendo R\$ 534.616.276,00 (quinhentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e seis reais), para o Município de São Vicente.

O valor do fluxo de investimento ao longo de 30 anos é coerente com o Plano de Metas do Anexo I que integra este contrato.

Tabela 8 - Investimentos em imobilizado, obras e capital de giro - Região Metropolitana da Baixada Santista

Investimentos			
Ano	Em operação + Obras	Capital de Giro	Total
Base	6.616.271.471	138.478.742	6.754.750.213
1	133.131.395	58.012.805	191.144.200
2	271.279.802	4.637.929	275.917.730
3	555.200.224	36.956.669	592.156.893
4	591.999.625	5.215.225	597.214.851
5	402.914.394	5.427.850	408.342.244
6	399.725.360	8.416.628	408.141.988
7	417.870.999	6.542.170	424.413.169
8	371.917.676	6.460.002	378.377.678
9	195.018.079	5.516.033	200.534.111
10	153.742.786	4.726.354	158.469.140
11	211.177.932	4.915.421	216.093.352
12	209.426.545	5.097.563	214.524.108
13	238.709.988	5.271.805	243.981.793
14	258.851.682	5.377.874	264.229.555
15	95.873.176	3.589.010	99.462.186
16	114.305.234	4.725.054	119.030.288
17	99.796.311	4.859.836	104.656.147
18	45.741.192	4.330.518	50.071.710
19	48.914.558	4.499.149	53.413.707
20	42.868.028	3.303.820	46.171.848
21	47.965.641	3.344.849	51.310.490
22	48.294.434	3.386.286	51.680.720
23	39.867.663	3.428.329	43.295.992
24	39.134.268	3.271.488	42.405.755
25	38.404.810	3.030.598	41.435.407
26	37.153.132	3.064.637	40.217.769
27	36.555.007	3.099.664	39.654.671
28	36.667.977	3.135.051	39.803.028
29	36.279.331	2.994.073	39.273.404
30	35.845.349	(355.115.429)	(319.270.081)
VP	9.507.413.149	234.414.212	9.741.827.362

Fonte: Sabesp

2.7.1 - Amortização do Ativo

A amortização do ativo intangível é um item de despesa que não representa desembolso efetivo. Seu impacto no fluxo de caixa gera um benefício fiscal decorrente da sua consideração como despesa na base de cálculo dos impostos de renda e contribuição social sobre lucro líquido (IR+CSLL).

Como os ativos não são atualizados monetariamente na contabilidade, esse benefício perde valor real ao longo da amortização do bem. Foi considerada essa diminuição do benefício fiscal real decorrente da inflação ao longo do período de amortização.

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro líquido foram considerados com uma alíquota efetiva conjunta de 34%.

3. CONCLUSÃO

Este estudo tem por objetivo a avaliação das condições de equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviço de saneamento, caso fosse adotada a lógica regulatória de equilíbrio no âmbito da Região Metropolitana da Baixada Santista.

Nesse sentido, dadas as premissas adotadas na avaliação econômico-financeira da prestação dos serviços de saneamento básico da Região Metropolitana da Baixada Santista, em 30 anos, além da indenização correspondente ao valor presente projetado para os investimentos futuros não amortizados no prazo contratual, que a SABESP fará jus - (R\$ 1.445.570.839 – um bilhão, quatrocentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e setenta mil e oitocentos trinta e nove reais), o estudo indica que a tarifa média atual da Região Metropolitana da Baixada Santista (R\$ 4,19/m³ de água e R\$ 4,08/m³ de esgoto) é insuficiente para cobrir o custo médio de longo prazo (R\$ 7,71/m³).

A Lei Federal nº 11.445/07 estabelece que os serviços de saneamento básico prestados mediante contratos de programa deverão atender às condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico, seja no âmbito do município ou na prestação regionalizada.



No entanto, a atual premissa da regulação econômica praticada pela ARSESP assume como prestação regionalizada toda a base de municípios operados pela Sabesp, utilizando-se dos subsídios cruzados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro geral da prestação de serviços pela Companhia, conforme previsto no §2º do Art. 29 da referida legislação.

Neste contexto, considera-se que a agência reguladora deverá continuar assegurando o equilíbrio geral da prestação de serviços pela Sabesp, permitindo desta forma a prestação dos serviços no município de São Vicente.

Maria Helena Alves

Departamento de Controladoria e
Planejamento Integrado da Baixada Santista - RSC

Sergio Bekerman

Superintendente da Unidade de Negócio
da Baixada Santista - RS



Tabela 8 – Fluxo de caixa líquido - Região Metropolitana da Baixada Santista.

RMBS	Receita líquida de impostos e taxas				Receita líquida de encargos dos municípios		Custos operacionais dos serviços	IR+CSLL no resultado operacional		Investimentos			Benefício fiscal da amortização	Fluxo de caixa líquido
	Receita Bruta	Impostos e taxas sobre receita	Evasão de Receitas	Receita Líquida	Investimentos Complementares	Receita líquida de encargos		Base operacional IR+CSLL	IR+CSLL operacional	Em operação e Obras	Var. Capital de Giro	Total		
V25														
Projeto	21.788.254.314	1.771.744.582	1.452.554.088	18.563.955.643	691.599.105	17.872.356.538	6.315.075.102	11.557.281.437	3.929.475.689	9.507.413.149	234.414.212	9.741.827.362	668.450.774	(1.445.570.839)
														6,37%
Base										6.616.271.471	138.478.742	6.754.750.213	-	(6.754.750.213)
1	1.368.598.361	111.289.629	102.192.443	1.155.116.289	66.202.559	1.088.913.730	508.335.020	580.578.710	197.396.761	133.131.395	58.012.805	191.144.200	46.270.084	238.307.833
2	1.404.276.704	114.190.867	101.257.454	1.188.828.384	67.822.284	1.121.006.100	511.897.733	609.108.367	207.096.845	271.279.802	4.637.929	275.917.730	44.366.571	170.460.363
3	1.698.073.182	138.081.368	118.294.553	1.441.697.261	76.102.926	1.365.594.335	516.539.920	849.054.415	288.678.501	555.200.224	36.956.669	592.156.893	44.003.030	12.222.051
4	1.738.450.781	141.364.733	116.615.224	1.480.470.824	47.883.707	1.432.587.117	519.900.430	912.686.686	310.313.473	591.999.625	5.215.225	597.214.851	45.377.173	50.535.536
5	1.780.469.482	144.781.547	114.854.777	1.520.833.159	49.265.892	1.471.567.267	523.410.680	948.156.587	322.373.240	402.914.394	5.427.850	408.342.244	50.370.798	267.811.902
6	1.844.499.629	149.988.254	119.212.944	1.575.298.431	51.364.977	1.523.933.454	531.667.869	992.265.585	337.370.299	399.725.360	8.416.628	408.141.988	55.906.213	302.659.511
7	1.890.657.228	153.741.628	122.470.028	1.614.445.571	52.924.101	1.561.521.471	547.117.264	1.014.404.207	344.897.430	417.870.999	6.542.170	424.413.169	58.960.926	304.054.534
8	1.940.499.342	157.794.615	126.053.558	1.656.651.169	54.617.253	1.602.033.916	551.712.020	1.050.321.896	357.109.444	371.917.676	6.460.002	378.377.678	62.076.468	376.911.241
9	1.979.733.451	160.984.995	128.876.653	1.689.871.802	55.924.496	1.633.947.307	563.947.399	1.069.999.907	363.799.969	195.018.079	5.516.033	200.534.111	65.583.229	571.249.057
10	2.017.075.717	164.021.538	131.486.186	1.721.567.993	57.166.249	1.664.401.744	565.118.808	1.099.282.936	373.756.198	153.742.786	4.726.354	158.469.140	68.521.295	635.578.893
11	2.055.843.249	167.173.978	134.204.957	1.754.464.315	58.459.140	1.696.005.175	566.508.388	1.129.496.787	384.028.908	211.177.932	4.915.421	216.093.352	68.743.160	598.117.688
12	2.095.993.649	170.438.868	137.028.620	1.788.526.162	59.801.597	1.728.724.564	568.083.658	1.160.640.906	394.617.908	209.426.545	5.097.563	214.524.108	68.415.643	619.914.533
13	2.137.475.032	173.811.988	139.952.689	1.823.710.355	61.191.780	1.762.518.575	569.816.298	1.192.702.277	405.518.774	238.709.988	5.271.805	243.981.793	69.286.660	612.488.370
14	2.176.215.492	176.962.227	142.680.480	1.856.572.786	62.486.669	1.794.086.116	580.522.619	1.213.563.498	412.611.589	258.851.682	5.377.874	264.229.555	70.311.187	607.033.541
15	2.205.643.248	179.355.189	144.737.227	1.881.550.832	63.444.888	1.818.105.944	578.733.426	1.239.372.518	421.386.656	95.873.176	3.589.010	99.462.186	72.137.583	790.661.259
16	2.239.336.703	182.095.023	147.118.428	1.910.123.252	64.558.811	1.845.564.441	589.000.867	1.256.563.574	427.231.615	114.305.234	4.725.054	119.030.288	74.645.826	784.947.497
17	2.273.984.270	184.912.442	149.572.736	1.939.499.092	65.706.694	1.873.792.399	599.578.676	1.274.213.722	433.232.666	99.796.311	4.859.836	104.656.147	73.659.497	809.984.407
18	2.304.714.774	187.411.339	151.722.558	1.965.580.876	66.709.522	1.898.871.354	609.362.775	1.289.508.579	438.432.917	45.741.192	4.330.518	50.071.710	73.348.343	874.352.295
19	2.333.558.711	189.756.827	153.741.954	1.990.059.930	67.654.223	1.922.405.707	627.235.907	1.295.169.800	440.357.732	48.914.558	4.499.149	53.413.707	72.895.603	874.293.965
20	2.356.722.562	191.640.430	155.321.324	2.009.760.808	68.401.543	1.941.359.265	635.402.680	1.305.956.585	444.025.239	42.868.028	3.303.820	46.171.848	71.109.495	886.868.993
21	2.380.159.754	193.546.261	156.919.571	2.029.693.922	69.158.127	1.960.535.795	643.706.681	1.316.829.114	447.721.899	47.965.641	3.344.849	51.310.490	69.638.842	887.435.567
22	2.403.872.641	195.474.510	158.536.850	2.049.861.282	69.924.010	1.979.937.272	652.150.189	1.327.787.083	451.447.608	48.294.434	3.386.286	51.680.720	68.189.761	892.848.516
23	2.427.864.993	197.425.484	160.173.408	2.070.266.101	70.699.324	1.999.566.777	660.735.899	1.338.830.878	455.202.499	39.867.663	3.428.329	43.295.992	67.204.116	907.536.503
24	2.450.701.759	199.282.490	161.732.881	2.089.686.389	71.439.086	2.018.247.302	669.073.733	1.349.173.569	458.719.013	39.134.268	3.271.488	42.405.755	66.554.876	914.603.676
25	2.471.777.024	200.996.256	163.172.770	2.107.607.997	72.121.178	2.035.486.820	676.997.522	1.358.489.298	461.886.361	38.404.810	3.030.598	41.435.407	65.850.759	921.018.289
26	2.493.074.539	202.728.096	164.627.962	2.125.718.481	72.810.735	2.052.907.747	685.046.472	1.367.861.275	465.072.833	37.153.132	3.064.637	40.217.769	65.561.617	928.132.289
27	2.514.600.971	204.478.550	166.099.040	2.144.023.381	73.508.039	2.070.515.342	693.223.676	1.377.291.666	468.279.166	36.555.007	3.099.664	39.654.671	65.862.226	935.220.054
28	2.536.358.271	206.247.777	167.586.038	2.162.524.455	74.213.112	2.088.311.344	701.531.448	1.386.779.895	471.505.164	36.667.977	3.135.051	39.803.028	67.055.420	942.527.123
29	2.557.075.878	207.932.461	169.000.836	2.180.142.582	74.884.930	2.105.257.651	709.618.891	1.395.638.760	474.517.178	36.279.331	2.994.073	39.273.404	70.114.614	951.962.791
30	2.576.682.170	209.526.776	170.338.489	2.196.816.905	75.521.014	2.121.295.892	717.464.703	1.403.831.189	477.302.604	35.845.349	(355.115.429)	(319.270.081)	102.491.978	1.348.290.643